



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Encaminhe-se ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 236 /2016

Gabinete do Vereador, 24 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Com relação a contratação de empresa terceirizada para realização de prestação de serviços e ou contratação de obras, emergencial ou não, o pagamento de salários e respectivos encargos dos funcionários das empresas contratadas é computado como gasto de pessoal para apuração do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal? Se não, por qual motivo? Qual o embasamento legal? Exemplificando: nos casos em que a Prefeitura necessita realizar alguma obra, reparo ou serviço para calçamento de ruas, pavimento asfáltico, construção de escolas, de postos de saúde, biblioteca, ginásio de esportes, praças, serviços médicos.

Vereador Roberto Braatz
PMDB